



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0215.3/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Marcius Machado que ***“Dispõe sobre a divulgação de campanha informativa contra maus-tratos a animais nas faturas de prestação de serviços de fornecimento de água e energia elétrica no âmbito do Estado de Santa Catarina”***.

O texto legal propõe como objeto, que as respectivas faturas de água e energia contenham a seguinte frase “Maus-tratos a animais é crime. Para denúncias ligue 181 ou acesse a Delegacia de Polícia Virtual no site *delegaciavirtual.sc.gov.br*”.

Da justificativa o autor menciona a importância de informar o cidadão sobre a possibilidade de oferecer denúncia contra maus tratos animais.

Nesse contexto, nosso entendimento está alinhado aos precedentes da análise de constitucionalidade sobre o tema (ADI: 5868, e outros)¹. No entanto, de forma a zelar pela iniciativa do autor, e provocar os agentes envolvidos sobre a possibilidade de aplicação da regra pleiteada de forma espontânea, entendo importante reunir manifestação sobre a proposição.

Sendo assim, antes de emitir parecer conclusivo, entendo que seja pertinente a **DILIGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 0215.3/2021 à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – **CASAN**, e à Centrais de Elétricas de Santa Catarina – **CELESC**.

Sala das Comissões,
Milton Hobus, Deputado Estadual

***Observação.** Solicito que as manifestações considerem possíveis alterações no Projeto de Lei Complementar, que podem ser acompanhadas no PROCLEGIS, através do link: <http://www.alesc.sc.gov.br/legislativo/tramitacao-de-materia>

¹ <https://stf.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1185237388/acao-direta-de-inconstitucionalidade-adi-5868-sc-0015816-4020171000000/inteiro-teor-1185237406>